



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



ATO TRT5 Nº 0465, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Altera os artigos 1º e 3º do Ato TRT5 Nº 0401, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a compensação de horas não trabalhadas em razão de paralisação do serviço por motivo de greve deflagrada no período de 18.8.2014 a 5.9.2014 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 86 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, de 25 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do ATO TRT5 Nº 0172, de 28 de abril de 2014, determina o **desconto imediato em folha de pagamento** dos valores relativos ao Auxílio- Alimentação (rubrica 708), Opção CJ Serv. Efetivo (rubrica 898), Opção FC Serv. Efetivo (rubrica 897), Cargo em Comissão CJ (rubrica 928) e Função Comissionada (rubrica 073) dos servidores que aderirem ao movimento grevista;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do ATO TRT5 Nº 0172, de 28 de abril de 2014, por necessidade operacional administrativa, foi alterado pelo ATO TRT5 Nº 0378, de 18 de agosto de 2014 que, no seu artigo 1º especificamente passa a determinar o desconto na **folha de pagamento do mês subsequente ao da primeira ausência** do trabalho, dos valores relativos às parcelas remuneratórias e ao Auxílio-Alimentação (rubrica 708), dos servidores que aderirem ao movimento grevista;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do ATO TRT5 Nº 0172, de 28 de abril de 2014 foi expressamente revogado pelo artigo 3º do ATO TRT5 Nº 0378, de 18 de agosto de 2014, justamente porque diversamente determinava o desconto da remuneração dos servidores relativa aos dias de paralisação decorrentes de participação em movimento grevista, na **folha de pagamento imediatamente subsequente à primeira ausência** do trabalho;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 3º do ATO TRT5 Nº 0401, de 1º de setembro de 2014 determina a revogação do ATO TRT5 Nº 0378, de 18 de agosto de 2014, o que resulta na inconveniente repriminção do artigo 2º do ATO TRT5 Nº 0172 do ATO TRT5 Nº 0172, de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do ATO TRT5 Nº 0401, de 1º de setembro de 2014

Firmado por assinatura digital em 02/10/2014 10:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114100201260156614.
Firmado por assinatura digital em 01/10/2014 18:40 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114100101259773954.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



determina a compensação, mediante reposição das horas não trabalhadas pelos servidores em virtude de adesão ao movimento grevista deflagrado no período de 18.8.2014 a 5.9.2014, sendo que, mediante Ofício GP nº 13502014, de 8 de setembro de 2014, foi informado pela Presidência do TRT5 ao SINDJUFE que essa compensação aconteceria, improrrogavelmente, até o dia 12.9.2014;

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 1º e 3º do ATO TRT5 Nº 0401, de 1º de setembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Determinar a compensação, mediante reposição das horas não trabalhadas pelos servidores em virtude de adesão ao movimento grevista deflagrado no período de 18.8.2014 a 12.9.2014.

(...)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspensa a aplicação do ATO TRT5 Nº 0378 de 18 de agosto de 2014, para que se proceda à compensação, mediante reposição das horas não trabalhadas pelos servidores em virtude de adesão, exclusivamente, ao movimento grevista deflagrado no período de 18.8.2014 a 12.9.2014” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 1º de outubro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 01.10.2014, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 02/10/2014 10:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114100201260156614.

Firmado por assinatura digital em 01/10/2014 18:40 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114100101259773954.